



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.058 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

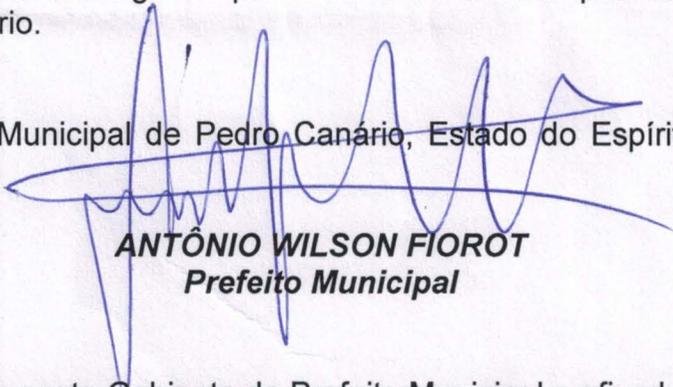
“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no orçamento vigente, no percentual de até 8% (oito por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2012, estipulada na Lei Municipal 1.016/2011 de 20 de dezembro de 2011, de acordo com o inciso I do art. 41 e Inciso I, II e III do Parágrafo 1º do art. 43, ambos da Lei 4.320/64.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 31 de outubro de 2012.



ANTÔNIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 31 de outubro de 2012.



ALTINO DA SILVA NETTO
Chefe de Gabinete